



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

[www.cidennf.com.br](http://www.cidennf.com.br)

@cidennf

**Coordenadoria de Compras e Licitação**

CIDENNf  
Processo: 004/2023  
Fls. 363 Rubrica 9

## EDITAL

### Pregão Eletrônico nº 006/2023

*[Handwritten signature]*



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNF  
Processo: 004/2023  
Fls. 369 Rubrica 8

## 1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o **CIDENNF – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense**, CNPJ 32.233.059/0001-16, com sede na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas comerciais 01, 02, 101 e 102, 103 Centro, Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28.035-211, e-mail: [compraslicitacoes@cidennf.com.br](mailto:compraslicitacoes@cidennf.com.br), realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo Edital recebeu o nº **006/2023**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2- A Licitação será do tipo **menor preço por lote, modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

## 1.3. DO PREGÃO

13.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 20/12/2023 às 09:00 (nove horas)

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.4.1. Formulário de Proposta – Anexo I

1.4.2. Minuta de Contrato – Anexo II

1.4.3. Termo de Referência – Anexo III

1.5. O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial do Cidennf, a saber, <https://cidennf.com.br/site/licitacoes>, bem como através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

1.5.1. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## 2- DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal de 08 (oito) computadores desktop, com nobreak, monitores e periféricos e 05 (cinco) notebooks, a serem utilizados pela equipe do programa Rota Turística Caminhos do Açúcar,

**Cidennf**Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada para manutenção dos equipamentos, suporte técnico corretivo dos mesmos e licenças de sistema operacional, conforme detalhamento do presente termo.

**2.2.** As especificações do objeto constam no item 4 e subitens do Termo de Referência – Anexo III.

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

**3.1.1.** A participação neste Pregão é exclusiva para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS EQUIPARADAS, conforme instituído pelo art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**3.1.2.** Os licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, deverão assinalar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

**3.2.** Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**3.3.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

**3.4.** A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

**3.5.** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>;



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fis. 366 Rubrica §

**3.5.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

**3.5.2.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

## 4- DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

**4.2.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**4.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**4.5.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**4.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.7.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

**4.8.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fis. 367 Rubrica 8

**4.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**4.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**4.11.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**4.12.** As declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como ao enquadramento na condição de ME/EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

## **5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE e PREÇO EM VALOR MONETÁRIO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**5.2.** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

**5.3.** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

**5.4.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fls. 366 Rubrica

**5.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas;

**5.6.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**5.7.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**5.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**5.9.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.10.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**5.11.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**5.12.** Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fls. 369 Rubrica 8

**6.1.2. Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.3. Tendo em vista limitação técnica da plataforma LICITANET, o valor indicado no campo "Valor Unitário" da proposta, bem como dos lances encaminhados na fase de disputa de preços, deverão ser considerados como valor monetário e não percentual.**

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

**7.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**7.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNF  
Processo: 004/2023

Fls. 370 Rubrica 8

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor;

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Coordenadoria de Compras e Licitação**

CIDENNF  
Processo: 004/2023

Fis. 321 Rubrica 8

convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**7.18.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance;

**7.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote;

**7.20.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**7.21.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

**7.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**7.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNF

Processo: 004/2023

Fls. 332 Rubrica 5

**7.25. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

**7.25.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**7.25.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**7.25.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**7.25.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**7.25.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.25.6.** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no item 7.25, para o exercício do mesmo direito;

**7.25.7.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada neste item 7.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**7.26.** O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Coordenadoria de Compras e Licitação**

CIDENNF  
Processo: 004/2023

Fis. 373 Rubrica 8

**7.27.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.27.1.** Produzidos no País;

**7.27.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**7.27.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

**7.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**7.27.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.** O pregoeiro, quando for o caso, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo, duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal nº 10.024/2019;

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**8.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fis. 374 Rubrica 5

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**8.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.6.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**8.6.4** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

**8.6.5** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**8.6.6** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**8.6.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**8.6.8** Na hipótese da proposta não ser aceita, e antes de o Pregoeiro passar à



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fis 375 Rubrica 8

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no subitem 7.25 e seguintes, se for o caso;

**8.6.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9- DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**9.1.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**9.1.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fis. 376 Rubrica 5

**9.1.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**9.1.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**9.1.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.1.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

**9.1.12.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.1.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**9.1.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**9.1.15.** O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

**9.1.16.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) lote (s) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fls. 347 Rubrica 9

**9.1.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**9.1.18.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

**9.1.19.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

## **9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

### **9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.1.5.** Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

### **9.2.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

**9.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.2.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fls. 378 Rubrica 9

**9.2.2.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**9.2.2.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

**9.2.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.2.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**9.2.2.7.** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.2.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**9.2.2.9.** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

**9.2.2.10.** Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**9.2.2.11.** Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

**9.2.2.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fls. 379 Rubrica 3

**9.2.2.12.1.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

**9.2.2.12.2.** A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

### **9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**9.2.3.1.** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame;

**Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:**

**a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);**

**b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;**

**c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente ou comprovante de registro na junta comercial;**

**d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;**

**9.2.3.1.1.** Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei.



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fls. 360 Rubrica

**9.2.3.1.2.** O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

**9.2.3.3.** Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**9.2.3.3.1.** Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

**9.2.3.3.2.** Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

**9.2.3.4.** A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

**9.2.3.4.1.** Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Tribunal de Justiça, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

## **9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.2.4.1.** Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, de maneira satisfatória, materiais semelhantes ao objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf

Processo: 004/2023

Fls. 361 Rubrica

**9.2.4.2.** A empresa deve ostentar objeto social compatível com os serviços descritos no Termo de Referência, mediante apresentação do Contrato Social registrado.

## **9.2.5. DA DOCUMENTAÇÃO**

**9.2.5.1.** Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro do Cidennf, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

**9.2.5.1.1.** Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

## **10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**10.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**10.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**10.1.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

**10.1.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fls. 382 Rubrica 4

**10.1.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**10.1.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**11.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**11.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três (3) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três (3) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**11.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Coordenadoria de Compras e Licitação**

CIDENN  
Processo: 004/2023  
Fls. 383 Rubrica

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**12.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## **13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

**14.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2.12.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.**

**14.3.** O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fis. 384 Rubrica

**14.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**14.5.** Em caso de atraso **no fornecimento**, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

**14.6.** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## 15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**15.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**15.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**15.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**15.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**15.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**15.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**15.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**15.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fls. 385 Rubrica

**15.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **16-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO**

**16.1.** A despesa correrá pelo(s) código(s) correspondente(s) ao(s) Programa(s) de Trabalho nº 01.01.00 - 04.122.0004.2013.2013 – FICHA 62 e Natureza(s) de Despesa(s) 33.90.39.

**16.2.** O valor estimado da presente licitação é de R\$ 65.920,00 (sessenta e cinco mil novecentos e vinte reais).

## **17-DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

### **17.1- PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.1.** O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da Administração para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**17.1.2.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

**17.1.3.** Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

**17.1.4.** A empresa deverá, obrigatoriamente, executar os serviços no prazo total de 12 (doze) meses a partir da autorização de início dos serviços, podendo o contrato ser prorrogado conforme artigo 57 da lei 8.666/93;

**17.1.5.** O prazo de execução começará a fluir a partir da assinatura da autorização de início dos serviços.

**17.1.6.** A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

**17.1.7.** A recusa injustificada da detentora do registro de assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 17.1.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fis 366

Rubrica 8

## 17.2- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**17.2.1.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na sede do Cidennf, Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas 01, 02, 101 e 102, Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28035-210, conforme definido no Termo de Referência - Anexo III.

## 17.3 REGIME DE EXECUÇÃO

**17.3.1.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da autorização de início dos serviços, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.3.2.** Após a emissão da ordem de execução de serviços, a contratada deverá finalizar a entrega na sede do CIDENNf, localizado à Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas 01, 02, 101 e 102, Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28035-210, para instalação e a configuração de todos os equipamentos solicitados em até 10 (dez) dias.

**17.3.3.** Todos os equipamentos deverão estar com o Sistema Operacional instalado e ativado e serão montados e ligados pela CONTRATADA.

**17.3.4.** Após a instalação um termo de aceite será assinado pela CONTRATANTE.

**17.3.5.** Os serviços de locação dos equipamentos deverão estar disponíveis à CONTRATANTE no período 24 x 7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana, durante toda a vigência do contrato.

**17.3.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade necessária de profissionais on-site qualificados para a execução deste objeto, atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III).

**17.3.7.** O acionamento dos serviços de manutenção e/ou reparo será realizado através de chamadas telefônicas e/ou e-mails que irão gerar um Boletim e Atendimento, devendo a CONTRATADA disponibilizar telefone de contato para o responsável técnico, que deverá estar disponível 8 x 5, ou seja, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias da semana, durante a vigência do contrato.

**17.3.8.** Os procedimentos operacionais básicos e os serviços de atendimento deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência (Anexo III)



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fls. 367 Rubrica 4

**17.3.9.** Os bens não poderão ser removidos do endereço registrado para instalação sem comunicação por escrito a CONTRATADA. Estando a CONTRATADA autorizada a vistoriar os bens durante a vigência do presente instrumento dentro do horário comercial, em hora previamente combinada e sem prejuízo às atividades normais da CONTRATANTE.

**17.3.10.** Os serviços de manutenção e substituição de equipamentos defeituosos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo III).

## 18- DO REAJUSTAMENTO

**18.1.** Será realizado nas hipóteses do art.65, e seus incisos combinado com Art.40, inciso XI da lei 8666/93, devidamente comprovados.

## 19- DO PAGAMENTO

**19.1.** Pela execução dos serviços objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada 8,3333% da importância total que vier a ser pactuada, conforme descrito no cronograma de desembolso – item 14 do Termo de Referência (anexo III).

**19.2.** A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido ao Cidennf, através do e-mail [admfinanceiro@cidennf.com.br](mailto:admfinanceiro@cidennf.com.br).

**19.3.** Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

**19.4.** O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

**19.5.** O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 19.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023  
Fls. 388 Rubrica 4

**19.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 19.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

**19.7.** Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta três milésimos por cento), por dia de antecipação;

**19.8.** Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

**19.8.1.** O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 19.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 19.5;

**19.9.** Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

## 20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Coordenadoria de Compras e Licitação**

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fls. 389 Rubrica f

**20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no Cidennf.

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**20.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://cidennf.com.br/site/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Também poderá ser lido ou obtido cópia na Coordenadoria de Compras e Licitações da Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - Cidennf, localizado à Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas comerciais 01, 02, 101 e 102, Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28.035-211, e-mail: [compraslicitacoes@cidennf.com.br](mailto:compraslicitacoes@cidennf.com.br), nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.10.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**20.11.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**20.12.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**20.13.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**20.14.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Coordenadoria de Compras e Licitação**

CIDENNf

Processo: 004/2023

Fis. 390 Rubrica 8

possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

**20.15.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

**20.16.** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no sítio eletrônico do Cidennf, no endereço: <https://cidennf.com.br/site/licitacoes>, e no Diário Oficial Eletrônico do Cidennf: [https://cidennf.com.br/site/diarios\\_oficiais](https://cidennf.com.br/site/diarios_oficiais);

**20.17.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**20.18.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**20.19.** A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**20.20.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes (RJ), 04 de dezembro de 2023.

**Carlos Vinícius Viana Vieira**  
Secretário Executivo  
Cidennf

**Bianca Rios Barreto Franco**  
Coordenador de Compras e Licitações  
Cidennf



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENN  
Processo: 004/2023

Fis. 391 Rubrica 4

## ANEXO I

### PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| LOTE | DESCRIÇÃO DO LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QTD    | UNID     | VALOR UNITÁRIO (R\$)                                                                     | VALOR TOTAL (R\$)                                                |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 12     | UNID/MÊS | R\$ 5.493,33<br>(cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) | R\$ 65.920,00<br>(sessenta e cinco mil novecentos e vinte reais) |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QUANT. | UNID.    | VALOR UNITÁRIO (R\$)                                                                     | VALOR TOTAL (R\$)                                                |
| 1    | <b>Computadores Desktop Tipo 1:</b><br>Processador Intel Core I7 de 10ª geração ou superior / AMD Ryzen 5 de 5ª geração ou superior; Placa de vídeo dedicada GeForce GTX 1650 4GB ou superior (suporte a resolução Full HD e 4K em 60Hz, saídas HDMI, Displayport e DVI-D); Placa-mãe compatível com o processador, contendo no mínimo 2 slots de memória DDR4 com operação em dual channel até 3200MHz, com suporte a no mínimo 32GB de memória RAM, portas USB 2.0 e 3.0 traseiras e frontais, som HD e rede Gigabit integrados, além de 2 portas PCI Express 1X disponíveis para adição de outros hardwares; 16GB de memória RAM DDR 4 2933MHz, sendo 8+8GB; Fonte de alimentação ATX de no mínimo 500W reais, com PFC ativo e bivolt automático; HD 3,5" 2TB 7200 RPM; SSD com capacidade mínima de 960GB; Placa de rede Wireless AC Dual Band PCI Express com transferência mínima de 600Mbps; Monitor 24" com suporte a resolução Full HD ou superior e | 2      | UNID     | R\$ 730,00                                                                               | R\$ 1.460,00                                                     |



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fis. 392 Rubrica 13

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

|   |    |      |            |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---|----|------|------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |    |      |            |              | <p>porta HDMI; Nobreak bivolt automático na entrada e saída 127v com no mínimo 1200VA.</p> <p>Power BI versão gratuita; Pacote Adobe com Lightroom: edição de fotos; Acrobat Pro: Produção de PDF; InDesign: Diagramação; Pacote Office com Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook, Publisher, Access e Skype, com licenças originais.</p> <p>Sistema Operacional Windows 11 professional, com licença original.</p> <p>Periféricos: Mouse, teclado, headset, câmera digital e filtro de linha.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 2 | 06 | UNID | R\$ 366.67 | R\$ 2.200,00 | <p><b>Computadores Desktop Tipo 2:</b><br/>Processador Intel Core i7 de 10ª geração ou superior / AMD Ryzen 3 de 5ª geração ou superior; Placa-mãe compatível com o processador, contendo no mínimo 2 slots de memória DDR4 com operação em dual channel até 3200MHz, com suporte a no mínimo 32GB de memória RAM, portas USB 2.0 e 3.0 traseiras e frontais, som HD, vídeo Full HD (com suporte a 2 telas) e rede Gigabit integrados, além de 2 portas PCI Express 1X disponíveis para adição de outros hardwares; 8GB de memória RAM DDR 4 2933MHz; Fonte de alimentação ATX de no mínimo 250W reais e bivolt; SSD com capacidade mínima de 480GB; Placa de rede Wireless AC Dual Band PCI Express com transferência mínima de 600Mbps; Monitor 24" com suporte a resolução Full HD ou superior com portas HDMI e VGA; Nobreak bivolt automático na entrada e saída 127v com no mínimo 600VA.</p> <p>Pacote Office com Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook, Publisher, Access e Skype, com licenças originais.</p> |

*[Handwritten signature]*



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fis. 393 Rubrica p

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |      |            |              |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|------------|--------------|
|   | <i>Sistema Operacional Windows 11 professional, com licença original.</i><br><br><i>Periféricos: Mouse, teclado, headset, câmera digital e filtro de linha.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |      |            |              |
| 3 | <b>Computadores Notebook Tipo 1:</b><br><i>Processador Intel Core I7 de 11ª geração ou superior / AMD Ryzen 5 de 3ª geração ou superior (ambos com gráficos integrados); Teclado ABNT2; Tela 15.6" Full HD; Memória RAM 8GB DDR4; SSD de no mínimo 480GB; Portas HDMI, USB 2.0, 3.0, LAN RJ45, Saída e entrada de áudio P2 e leitor de cartões; Bateria com duração mínima de 120 min; Webcam e microfone embutidos; Rede Wireless AC Dual Band integrada; Carregador bivolt automático.</i><br><br><i>Pacote Office com Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook, Publisher, Access e Skype, com licenças originais.</i><br><br><i>Sistema Operacional Windows 11 Professional, com licença original.</i> | 05 | Unid | R\$ 366,67 | R\$ 1.833,33 |

## VALOR TOTAL POR EXTENSO:

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no **Termo de Referência**, elaborado pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Cidennf.

*[Assinatura]*



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Coordenadoria de Compras e Licitação**

Processo: 004/2023

Fis. 394 Rubrica

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal da Licitante



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

Processo: 004/2023  
Fls. 395 Rubrica 4

## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/202x

|          |     |       |    |
|----------|-----|-------|----|
| CONTRATO | QUE | ENTRE | SI |
| CELEBRAM |     |       | A  |
|          |     |       |    |
| E        |     |       | A  |
| EMPRESA  |     |       |    |

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) do \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e de acordo com o que consta do Processo nº **004/2023**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal de 08 (oito) computadores desktop, com nobreak, monitores e periféricos e 05 (cinco) notebooks, a serem utilizados pela equipe do programa Rota Turística Caminhos do Açúcar, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada para manutenção dos equipamentos, suporte técnico corretivo dos mesmos e licenças de sistema operacional, com as descrições completas, constantes do Termo de Referência, conforme descrito nos Anexos do edital e, em especial, na Nota de Empenho nº \_\_\_\_/202x.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

**Cidennf**Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto, no processo nº **004/2023** e em tudo o mais que se relacione com os serviços objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato;

d) Oferecer as condições e informações necessárias para a realização dos serviços;

e) Devolver todos os bens locados em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ainda a CONTRATADA:**

a) dispor de ferramentas (softwares, ferramentas, materiais para limpeza e outros) necessárias à execução dos serviços;

b) não atender ou executar serviços que não sejam solicitados e/ou supervisionados pela **CONTRATANTE**;

c) garantir o comportamento ético e profissional de seus funcionários, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e/ou atos resultantes de ação e/ou omissão dos mesmos;

d) responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, transporte, meios de comunicação, bem como, todas aquelas ocasionadas com o deslocamento dos funcionários no decorrer do atendimento.

e) disponibilizar os meios de comunicação: telefone e e-mail para os seus funcionários;

f) manter sigilo sobre quaisquer informações referentes a **CONTRATANTE**;



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Coordenadoria de Compras e Licitação**

- g) responsabilizar-se pelo transporte externo dos materiais, equipamentos e/ou peças, bem como os procedimentos legais e os custos correspondentes a estas operações;
- h) responsabilizar-se pelas licenças dos softwares ora locados, e estas deverão ser apresentadas à CONTRATANTE, na sua forma original ou em cópia autenticada, no ato da entrega dos equipamentos;
- i) identificar cada componente que forma um conjunto, constando o número do equipamento e o número do contrato, todos em local visível e de fácil acesso ao usuário. O conjunto é formado por: gabinete de microcomputador, monitor, teclado e mouse;
- j) identificar, ainda, o conjunto, devendo essa identificação estar fixada no gabinete pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato. Os gabinetes dos microcomputadores deverão estar sempre lacrados durante toda a vigência do contrato;
- k) prover meios necessários, como a utilização de cadeados, que possibilitem prender todos os cabos do conjunto, composto pelo gabinete do microcomputador, monitor, teclado e mouse, para que estejam sempre juntos e organizados;
- l) a abertura do gabinete do microcomputador e/ou o deslocamento de qualquer componente do conjunto locado só poderá ser feita pela CONTRATADA com autorização da CONTRATANTE;
- m) realizar o acompanhamento da localização dos conjuntos locados, garantindo total controle sobre a organização dos mesmos;
- n) informar por escrito à CONTRATANTE quaisquer irregularidades encontradas nos locais onde estiver em uso o conjunto locado;
- o) fornecer um documento de cada equipamento entregue, informando a localização, número de identificação, informações sobre os softwares instalados, detalhe da configuração, estando o documento devidamente assinado pelos responsáveis da CONTRATADA, do órgão fiscalizador do objeto e pelo órgão que obtiver a guarda e conservação do mesmo;
- p) entregar os equipamentos locados com as configurações definidas neste projeto e em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação;
- q) proceder à execução do objeto, nas condições aqui estabelecidas;
- r) responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos devidos;
- s) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste CONTRATO;
- t) executar os serviços nos locais e prazos indicados pela CONTRATANTE;
- u) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelos serviços;
- v) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fls. 398 Rubrica 5

w) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.

x) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**PARÁGRAFO QUARTO** - O não atendimento e/ou cumprimento dos serviços, acarretará à CONTRATADA multas e sanções contratuais.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme abaixo descrito.

| PARCELA     | PRAZO                             | PORCENTAGEM |
|-------------|-----------------------------------|-------------|
| 1ª PARCELA  | 30 dias após início dos serviços  | 8,3333      |
| 2ª PARCELA  | 60 dias após início dos serviços  | 8,3333      |
| 3ª PARCELA  | 90 dias após início dos serviços  | 8,3333      |
| 4ª PARCELA  | 120 dias após início dos serviços | 8,3333      |
| 5ª PARCELA  | 150 dias após início dos serviços | 8,3333      |
| 6ª PARCELA  | 180 dias após início dos serviços | 8,3333      |
| 7ª PARCELA  | 210 dias após início dos serviços | 8,3333      |
| 8ª PARCELA  | 240 dias após início dos serviços | 8,3333      |
| 9ª PARCELA  | 270 dias após início dos serviços | 8,3333      |
| 10ª PARCELA | 300 dias após início dos serviços | 8,3333      |
| 11ª PARCELA | 330 dias após início dos serviços | 8,3333      |
| 12ª PARCELA | 360 dias após início dos serviços | 8,3333      |



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENN  
Processo: 004/2023

Fis. 349 Rubrica 4

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a execução de cada parcela do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**, conforme descrito no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. \_\_\_\_\_ e pela Natureza de Despesa N.D. \_\_\_\_\_, com cobertura através da Nota Empenho nº \_\_\_\_\_ de 202X.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço contratado poderá ser reajustado, considerando o período de 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura da autorização de início de serviço, aplicando o índice oficial, demonstrando a atualização acumulada no período anual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso de a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fls. 400 Rubrica 9

## CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo total para execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência (Anexo III do edital da licitação), podendo ser prorrogado por força do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A contagem do prazo contratual terá início a partir da assinatura da autorização de início dos serviços.



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fis. 401 Rubrica

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato se iniciará após a assinatura da autorização de início dos serviços., e terá a duração de 12 (doze) mês (es) podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com o previsto no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **006/2023**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA e respectivos anexos do processo administrativo nº **004/2023** que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes (RJ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
CIDENNf

\_\_\_\_\_  
Contratado  
CIDENNf



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fls. 402 Rubrica 9

## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS

##### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal de 08 (oito) computadores desktop, com nobreak, monitores e periféricos e 05 (cinco) notebooks, a serem utilizados pela equipe do programa Rota Turística Caminhos do Açúcar, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada para manutenção dos equipamentos, suporte técnico corretivo dos mesmos e licenças de sistema operacional, conforme detalhamento do presente termo.

##### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

###### 2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – Cidennf é uma autarquia que compõe a administração indireta de seus entes consorciados, que está compreendido na forma da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, apresentando personalidade jurídica de direito público. Trata-se de um Consórcio multifinalitário que atua em 09 (nove) áreas distintas, nomeadas como Câmaras Técnicas Setoriais, sendo elas:

- Gestão de Saúde;
- Gestão de Agricultura;
- Gestão de Desenvolvimento Econômico;
- Gestão de Desenvolvimento Humano e Social;
- Gestão de Turismo;
- Gestão Ambiental, Saneamento e Recursos Naturais;
- Gestão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Gestão de Finanças e Controle;
- Gestão de Infraestrutura, Transporte e Mobilidade.

Atualmente, tem-se 18 (dezoito) municípios consorciados ao Cidennf, sendo eles: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes,

**Cidennf**Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaperuna, Macaé, Miracema, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana, São João da Barra, Itaocara e Varre-Sai.

Dentre os municípios citados, cinco deles se consorciaram ao longo do ano de 2022, em paralelo a isso, ainda no ano de 2022, tivemos a ampliação do número de Câmaras Técnicas Setoriais, com a inserção de Infraestrutura, Transporte e Mobilidade, ampliando o escopo de atuação do consórcio. Dito isso, houve um aumento significativo das demandas, principalmente, para a Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, visto que esta, é a responsável pela coordenação das Câmaras Técnicas, realizando o elo entre as demandas que surgem, a estruturação dos projetos e a captação de recursos.

No último ano, também se consolidaram alguns projetos extremamente importantes para o desenvolvimento das regiões Norte e Noroeste Fluminense, como é o caso da Rota Turística Regional Caminhos do Açúcar. Trata-se de uma rota turística regional com mais de 350 quilômetros de estradas, em que a cultura da cana-de-açúcar foi predominante ao longo de séculos. O projeto vai proporcionar o fomento de atividades culturais, folclóricas, agropecuárias, artesanais, gastronômicas e outras vertentes, o que possibilita uma oferta de produtos turísticos e a valorização do patrimônio histórico, cultural e natural, como elementos de oferta turística.

Cumprе destacar que estarão no roteiro proposto os dezoito municípios consorciados ao Cidennf, cuja demarcação territorial será realizada através da construção de pórticos e totens do Caminhos do Açúcar. Para esta ação foi conseguida a emenda de R\$ 4,9 milhões do Ministério do Turismo, além de outros R\$ 7,7 milhões para investimentos em infraestrutura turística, ambos provenientes de Emendas da Bancada do Estado do Rio de Janeiro, para a execução de todo o projeto o volume de recursos já chegou ao montante de R\$ 22 milhões, entre emendas individuais e de bancada. A Rota Turística Regional Caminhos do Açúcar será composta por circuitos que agregam equipamentos do turismo cultural, religioso, gastronômico, rural, ecoturismo, de *praia e sol* e de esportes. Os principais objetivos deste projeto são:

- Integrar os atrativos rurais, bem como sítios e fazendas de pequenos produtores, a elementos como a culinária típica e cavalgadas, sendo potente na construção de roteiros compartilhados para o turismo rural;
- Ofertar os cursos de capacitação para operadores de turismo a partir da formação de mão de obra especializada;
- Valorizar e incentivar o consumo da cultura local, fortalecendo a identidade regional;



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fls. 404 Rubrica 9

- Desenvolver a economia através da exploração das ofertas turísticas, trazendo novos consumidores a toda cadeia produtiva, gerando emprego e renda em hotéis, pousadas, bares, cafés, restaurantes e teatros, entre outros equipamentos e profissionais do segmento do turismo;
- Desenvolver atividades pedagógicas inseridas no contexto rural e criar ambientes de recreação e entretenimento nas zonas rurais dos municípios consorciados;
- Desenvolver a agricultura e a produção familiar dos pequenos produtores agrícolas inseridos no roteiro do projeto.

A fim de aprimorar o andamento do projeto e garantir sua operação, o mesmo foi segmentado em duas fases. A Fase I do Projeto, que está em execução, é composta pelo diagnóstico situacional dos municípios e está sendo realizada por meio de consultoria especializada em serviço de desenvolvimento turístico. O contrato foi celebrado através do Processo Administrativo 028/2022, no qual o consultor, Dr. Eduardo Jorge da Costa Mielke, ficou incumbido da realização do Diagnóstico Situacional dos Municípios, através da análise dos Planos Diretores, Planos de Mobilidade Urbana e Planos de Turismo, bem como a elaboração do Planejamento Estratégico Regional de Turismo do Cidennf.

A Fase II do Projeto da Rota Turística Regional Caminhos do Açúcar possui viés mais tangível, com seu escopo de execução dividido em cinco etapas. A primeira etapa trata da identificação e caracterização das atividades turísticas existentes e a sensibilização local; a segunda discorre sobre a mobilização da governança, com consultorias coletivas para estruturação do produto e do turismo de experiência, além da criação da governança; a terceira etapa, por sua vez, traz a criação, de fato, das rotas turísticas e dos produtos associados ao turismo; a quarta traz a importância do Planejamento Estratégico de Mercado para o Turismo; e a quinta e última etapa trata da implementação dos principais produtos do Plano de Marketing.

Em paralelo a estas fases, estão sendo realizadas ações de investimento na infraestrutura turística de acordo com as normas do Ministério do Turismo, para preparar a estrutura física dos municípios, com implantação de Portais e Totens para sinalização, adequação de estradas, entre outras ações que viabilizem a efetiva implantação da Rota Turística Regional Caminhos do Açúcar.

## 2.2. REQUISITOS DA DEMANDA

Frente ao exposto, com a expansão do campo de atuação do Cidennf, especialmente das demandas do projeto da Rota Turística Regional Caminhos do Açúcar, foi necessário a instauração do Processo Seletivo 001/2022 para contratação de pessoal, elencando 12 (doze) novos colaboradores à estrutura administrativa do consórcio.

**Cidennf**Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Coordenadoria de Compras e Licitação**

Entretanto, ao levar em consideração a atual estrutura física e de material disponível para realização do trabalho, observa-se que as mesmas, encontram-se defasadas, especialmente em relação aos dispositivos eletrônicos, como computadores e notebooks, não sendo suficientes para atendimento do novo corpo técnico do consórcio.

Diante disso, tem-se a necessidade de novos equipamentos eletrônicos para atendimento da demanda exposta, pois o não atendimento dela, acarreta na não realização de uma contratação efetiva, conforme o objetivo do Processo Seletivo 001/2022, visto que deve-se lembrar da importância dos equipamentos de tecnologia da informação no ambiente corporativo, uma vez que nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas.

Cumprе destacar que, no governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades dos órgãos públicos. Sendo assim, a locação de novos computadores se faz necessária tendo em vista a contratação dos profissionais que integrarão o quadro do Cidennf, além da necessidade de melhorias almejando a modernização e o aumento da capacidade de atendimento das demandas administrativas desenvolvidas pelo Consórcio.

Considerando que atualmente o Consórcio conta com a participação de 18 (dezoito) municípios e que através do Caminhos do Açúcar todos estes entes federados participantes do Cidennf encaminharão maior volume de demandas administrativas ao Consórcio;

Considerando que tais demandas administrativas requerem a utilização de equipamentos de informática e que estes são essenciais ao desenvolvimento das atividades exercidas no Consórcio, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados na prestação de serviços a seus entes consorciados e por não haverem no órgão a quantidade necessária de equipamentos apropriados;

Com a presente contratação, espera-se ampliar o parque tecnológico do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – Cidennf, de modo a equipar, satisfatoriamente, os profissionais contratados para atender o projeto da Rota Turística Regional Caminhos do Açúcar.

Espera-se que com os funcionários contratados para compor o quadro do Cidennf, obtenha-se o suporte necessário para execução do projeto, além do desenvolvimento de análises e diagnósticos fundamentais para o andamento do processo, bem como a elaboração de apresentações de alinhamentos institucionais e a prestação de



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fls. 406 Rubrica 8

contas para com os dezoito municípios que compõem o Consórcio, uma vez que o Caminhos do Açúcar é um dos principais projetos do Cidennf.

Além disso, há ainda a expectativa referente ao aumento da produtividade dos colaboradores, já que estarão munidos de equipamentos eletrônicos atualizados, permitindo melhor performance e sem incompatibilidade com sistemas externos ou dificuldades para se conectar com fornecedores, utilizar softwares e outras ferramentas e ações necessárias para a execução do trabalho.

### 3. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A demanda será aplicada no Consórcio no aspecto da linha programática "Apoio Direto aos Municípios", "Incentivo às Câmaras Técnicas Setoriais", bem como a "Aquisição de Equipamentos de Informática", do Plano Plurianual do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - Cidennf.

Destaco que a Rota Turística Regional Caminhos do Açúcar vem sendo discutida e planejada junto aos municípios consorciados em diversas reuniões de Câmaras Técnicas Setoriais, e não apenas do Turismo, mas também da Agricultura, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Saúde, visto que estes projetos abrangem diversas áreas correlatas, além de ser discutida na Assembleia Geral Ordinária (A.G.O), com os dezoito chefes do executivo dos municípios consorciados.

Ainda, a presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico para o ano de 2023, elaborado pela Secretaria Executiva do Cidennf, em conjunto com todas as Diretorias competentes. Além disso, também encontramos respaldo na Resolução Orçamentária nº 016/2022 que institui o orçamento do ano de 2023, onde está previsto a contratação supracitada e locação de máquinas e equipamentos necessários para realização do trabalho.

### 4. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1 Considerando as orientações da nota técnica n.º 006, de 1º de fevereiro de 2023, do TCE-RJ;

Considerando que há a necessidade de dispositivos eletrônicos que atendam as demandas da equipe contratada para desenvolver o Projeto da Rota Turística Regional Caminhos do Açúcar, estes, inseridos nesta Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, sendo eles:



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fis. 408 Rubrica 4

*Computadores, notebooks e nobreaks capazes de suportar todo pacote Office e Adobe completos; softwares de análise de dados, como o Power BI; softwares de edição de vídeo e de imagens, como Photoshop e Illustrator.*

Nesse sentido, foi consultada a empresa **PORTALGOV SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**, por meio do Ofício 021/2023, já que a mesma possui o contrato 012/2020 com o Cidennf, formalizado através do Processo Administrativo 013/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Licenciamento de Software para Gestão de Conteúdo Web e manutenção mensal para desenvolvimento das atividades do Cidennf, realizando serviços de suporte técnico em microinformática, incluindo-se manutenção de hardware e configuração de softwares de terceiros, instalação e configuração de redes cabeadas e wireless que integram o parque tecnológico do Consórcio, para solicitar sugestões sobre as especificações adequadas para atender tal demanda. Diante disso, as sugestões recebidas foram:

### (1) Computador Desktop Tipo 1:

#### Descrição/Especificação Técnica:

- *Processador Intel Core i7 de 10ª geração ou superior / AMD Ryzen 5 de 5ª geração ou superior;*
- *Placa de vídeo dedicada GeForce GTX 1650 4GB ou superior (suporte a resolução Full HD e 4K em 60Hz, saídas HDMI, Displayport e DVI-D);*
- *Placa-mãe compatível com o processador, contendo no mínimo 2 slots de memória DDR4 com operação em dual channel até 3200MHz, com suporte a no mínimo 32GB de memória RAM, portas USB 2.0 e 3.0 traseiras e frontais, som HD e rede Gigabit integrados, além de 2 portas PCI Express 1X disponíveis para adição de outros hardwares;*
- *16GB de memória RAM DDR 4 2933MHz, sendo 8+8GB;*
- *Fonte de alimentação ATX de no mínimo 500W reais, com PFC ativo e bivolt automático;*
- *HD 3,5" 2TB 7200 RPM;*
- *SSD com capacidade mínima de 960GB;*
- *Placa de rede Wireless AC Dual Band PCI Express com transferência mínima de 600Mbps;*
- *Monitor 24" com suporte a resolução Full HD ou superior e porta HDMI;*
- *Nobreak bivolt automático na entrada e saída 127v com no mínimo 1200VA.*
- *Power BI versão gratuita;*
- *Pacote Adobe com Lightroom: edição de fotos; Acrobat Pro: Produção de PDF; InDesign: Diagramação, com licenças originais;*
- *Pacote Office com Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook, Publisher, Access e Skype, com licenças originais;*



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

- *Sistema Operacional Windows 11 Professional;*
- *Periféricos: Mouse, teclado, headset, câmera digital e filtro de linha.*

**Utilização:** Será utilizado pelo Editor de Vídeos para armazenar todo o material produzido e realizar os aprimoramentos necessários, suportando os aplicativos de edição de vídeo e considerando a necessidade de maior armazenamento;

Será utilizado pelo Designer, que deverá utilizar softwares de design para realizar a criação de elementos gráficos, incluindo ilustrações, logotipos, layouts e fotos;

## (2) Computador Desktop Tipo 2:

### Descrição/Especificação Técnica:

- *Processador Intel Core i7 de 10ª geração ou superior / AMD Ryzen 3 de 5ª geração ou superior;*
- *Placa-mãe compatível com o processador, contendo no mínimo 2 slots de memória DDR4 com operação em dual channel até 3200MHz, com suporte a no mínimo 32GB de memória RAM, portas USB 2.0 e 3.0 traseiras e frontais, som HD, vídeo Full HD (com suporte a 2 telas) e rede Gigabit integrados, além de 2 portas PCI Express 1X disponíveis para adição de outros hardwares;*
- *8GB de memória RAM DDR 4 2933MHz;*
- *Fonte de alimentação ATX de no mínimo 250W reais e bivolt;*
- *SSD com capacidade mínima de 480GB;*
- *Placa de rede Wireless AC Dual Band PCI Express com transferência mínima de 600Mbps;*
- *Monitor 24" com suporte a resolução Full HD ou superior com portas HDMI e VGA;*
- *Nobreak bivolt automático na entrada e saída 127v com no mínimo 600VA.*
- *Pacote Office com Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook, Publisher, Access e Skype, com licenças originais;*
- *Sistema Operacional Windows 11 Professional, com licença original;*
- *Periféricos: Mouse, teclado, headset, câmera digital e filtro de linha.*

**Utilização:** Serão utilizados pelos Assessores Técnicos Nível Superior, para rotinas administrativas;

Serão utilizados pelos Assessores Técnicos Nível Médio para rotinas administrativas;

Será utilizado pelo Gestor de Projetos para rotinas administrativas, bem como o gerenciamento do projeto, com a utilização de softwares como o Power BI, softwares de PMBOK, além do compilamento, análise de dados e elaboração de apresentações.

## (3) Computador Notebook Tipo 1:

### Descrição/Especificação Técnica:



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

- *Processador Intel Core I7 de 11ª geração ou superior / AMD Ryzen 5 de 3ª geração ou superior (ambos com gráficos integrados)*
- *Teclado ABNT2*
- *Tela 15.6" Full HD*
- *Memória RAM 8GB DDR4*
- *SSD de no mínimo 480GB*
- *Portas HDMI, USB 2.0, 3.0, LAN RJ45, Saída e entrada de áudio P2 e leitor de cartões;*
- *Bateria com duração mínima de 120 min;*
- *Webcam e microfone embutidos;*
- *Rede Wireless AC Dual Band integrada;*
- *Carregador bivolt automático.*
- *Pacote Office com Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook, Publisher, Access e Skype, com licenças originais;*
- *Sistema Operacional Windows 11 Professional, com licença original.*

**Utilização:** será utilizado pelo Turismólogo para rotinas administrativas e produção de documentos;

Será utilizado pelo Produtor Cultural para rotinas administrativas e produção de documentos;

Será utilizado pelos Assessores Técnico de Nível Médio e Superior para rotinas administrativas;

Utilização geral da equipe fixa, quando houver necessidade de trabalho externo.

## 4.2. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

**4.2.1.** Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e com todas as configurações compatíveis entre si.

**4.2.2.** O computador, monitor, teclado e mouse deverão ser da mesma cor.

**4.2.3.** A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta, prospecto com todas as informações técnicas do produto ofertado.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**5.1.** Considerando o Processo Seletivo 001/2022 para contratação de pessoal, que objetivou a contratação de 12 novos colaboradores, elencamos a seguinte estimativa de quantidades.



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023  
Fls. 490 Rubrica 4

| QTD | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                 |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02  | <p><b>Computadores Desktop Tipo 1:</b> Processador Intel Core I7 de 10ª geração ou superior / AMD Ryzen 5 de 5ª geração ou superior; Placa de vídeo dedicada GeForce GTX 1650 4GB ou superior (suporte a resolução Full HD e 4K em 60Hz, saídas HDMI, Displayport e DVI-D); Placa-mãe compatível com o processador, contendo no mínimo 2 slots de memória DDR4 com operação em dual channel até 3200MHz, com suporte a no mínimo 32GB de memória RAM, portas USB 2.0 e 3.0 traseiras e frontais, som HD e rede Gigabit integrados, além de 2 portas PCI Express 1X disponíveis para adição de outros hardwares; 16GB de memória RAM DDR 4 2933MHz, sendo 8+8GB; Fonte de alimentação ATX de no mínimo 500W reais, com PFC ativo e bivolt automático; HD 3,5" 2TB 7200 RPM; SSD com capacidade mínima de 960GB; Placa de rede Wireless AC Dual Band PCI Express com transferência mínima de 600Mbps; Monitor 24" com suporte a resolução Full HD ou superior e porta HDMI; Nobreak bivolt automático na entrada e saída 127v com no mínimo 1200VA.</p> <p>Power BI versão gratuita; Pacote Adobe com Lightroom: edição de fotos; Acrobat Pro: Produção de PDF; InDesign: Diagramação; Pacote Office com Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook, Publisher, Access e Skype, com licenças originais. Sistema Operacional Windows 11 professional, com licença original. Periféricos: Mouse, teclado, headset, câmera digital e filtro de linha.</p> | <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 (um) para Editor de vídeos;</li><li>- 01 (um) para Designer.</li></ul>                                           |
| 06  | <p><b>Computadores Desktop Tipo 2:</b> Procesador Intel Core I7 de 10ª geração ou superior / AMD Ryzen 3 de 5ª geração ou superior; Placa-mãe compatível com o processador, contendo no mínimo 2 slots de memória DDR4 com operação em dual channel até 3200MHz, com suporte a no mínimo 32GB de memória RAM, portas USB 2.0 e 3.0 traseiras e frontais, som HD, vídeo Full HD (com suporte a 2 telas) e rede Gigabit integrados, além de 2 portas PCI Express 1X disponíveis para adição de outros hardwares; 8GB de memória RAM DDR 4 2933MHz; Fonte de alimentação ATX de no mínimo 250W reais e bivolt; SSD com capacidade mínima de 480GB; Placa de rede Wireless AC Dual Band PCI Express com transferência mínima de 600Mbps; Monitor 24" com suporte a resolução Full HD ou superior com portas HDMI e VGA; Nobreak bivolt automático na entrada e saída 127v com no mínimo 600VA. Pacote Office com Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook, Publisher, Access e Skype, com licenças originais. Sistema Operacional Windows 11 professional, com licença original. Periféricos: Mouse, teclado, headset, câmera digital e filtro de linha.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <ul style="list-style-type: none"><li>- 05 (cinco) para Assessores Técnicos de Nível Médio e Superior;</li><li>- 01 (um) para Gestor de Projetos.</li></ul> |
| 05  | <p><b>Computadores Notebook Tipo 1:</b> Processador Intel Core I7 de 11ª geração ou superior / AMD Ryzen 5 de 3ª geração ou superior (ambos com gráficos integrados); Teclado ABNT2; Tela 15.6" Full HD; Memória RAM 8GB DDR4; SSD de no mínimo 480GB; Portas HDMI, USB 2.0, 3.0,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 (um) para Turismólogo;</li></ul>                                                                                 |



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fis. 44

Rubrica 4

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LAN RJ45, Saída e entrada de áudio P2 e leitor de cartões; Bateria com duração mínima de 120 min; Webcam e microfone embutidos; Rede Wireless AC Dual Band integrada; Carregador bivolt automático. Pacote Office com Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook, Publisher, Access e Skype, com licenças originais. Sistema Operacional Windows 11 Professional, com licença original. | - 01 (um) para Produtor Cultural;<br><br>- 01 (um) para Assessor Técnico Nível médio;<br><br>-02 (dois) sobressalente. |
| <b>Total de itens: 13 unidades</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                        |

- 02 (dois) Computadores Desktop Tipo 1 serão utilizados para:
  - 01 (um) para Editor de vídeos no armazenamento do material produzido, bem como aprimoramentos necessários, devendo suportar os aplicativos de edição de vídeo e considerando a necessidade de maior armazenamento;
  - 01 (um) para Designer, para utilização de softwares de design e criação de elementos gráficos que incluem ilustrações, logotipos, layouts e fotos;
- 06 (seis) Computadores Desktop Tipo 2 serão utilizados para:
  - 05 (cinco) para Assessores Técnicos de Nível Médio e Superior em rotinas administrativas.
  - 01 (um) para Gestor de Projetos em rotinas administrativas, bem como o gerenciamento do projeto, com a utilização de softwares como o Power BI, softwares de PMBOK, além do compilamento, análise de dados e elaboração de apresentações.
- 05 (cinco) Computadores Notebook Tipo 1 serão utilizados para: - Turismólogo, produtora, assessor técnico nível médio equipe fixa
  - 01 (um) para Turismólogo em rotinas administrativa e elaboração de relatórios e documentos;
  - 01 (um) para Produtor Cultural, para rotinas administrativas e elaboração de documentos;
  - 01 (um) para Assessor Técnico Nível médio em rotinas administrativas;
  - 02 (dois) sobressalentes para utilização da equipe fixa em casos de trabalho externo.



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fls. 4/2 Rubrica

Dessa maneira, chegamos a um quantitativo total de 13 (treze) dispositivos eletrônicos, sendo 08 (oito) computadores tipo desktop e 05 (cinco) notebooks.

Sendo assim, o presente Termo de trata-se da análise de possibilidades para equipar o Parque Tecnológico do Cidennf com 13 (treze) dispositivos eletrônicos, sendo 02 (dois) Computadores Desktop Tipo 1, 06 (seis) Computadores Desktop Tipo 2 e 05 (cinco) Computadores Notebook Tipo 1.

## 6. REFERÊNCIA LEGAL

**6.1.** A contratação do lote, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer através da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, tendo amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10/024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas respectivas alterações.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

**7.1.** Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.2.** O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO:

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação.

Visa, tão somente, possibilitar a gerência segura da contratação, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia, manutenção e atendimento para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, não gerando, desta forma, custos adicionais.

Não obstante, existe a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica, sobremaneira, dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fls. 413 Rubrica 8

Pode-se concluir, portanto, pelo princípio da finalidade, um dos princípios básicos da Administração Pública, que a aquisição na forma aqui proposta traz mais vantagens e benefícios para a Administração e garantia de melhores condições para a realização do serviço, com qualidade e sem sofrer descontinuidade.

Nessa situação haverá nítida desoneração burocrática; diminuição do risco de desorganização; maior possibilidade de se atingir o fim almejado; redução do comprometimento operacional; e, consequentemente, possibilidade de êxito em sua realização.

Por esses motivos, conclui-se pela contratação em um único lote, respeitando a integridade qualitativa do objeto a ser executado, mantendo a unidade do objeto em respeito à viabilidade técnica.

## 9. EXECUÇÃO E METODOLOGIA

### 9.1. ESCOPO DE SERVIÇOS

**9.1.1.** A locação de equipamentos de informática compreende o fornecimento dos equipamentos especificados no Item 5.

**9.1.2.** Os serviços de locação dos equipamentos deverão estar disponíveis à CONTRATANTE no período 24 x 7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana, durante toda a vigência do contrato.

### 9.2. PROFISSIONAIS

**9.2.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade necessária de profissionais on-site qualificados para a execução deste objeto.

**9.2.2.** Os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados com crachá e uniforme, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

### 9.3. CONDIÇÕES PARA ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTO

**9.3.1.** Após a emissão da ordem de execução de serviços, a contratada deverá finalizar a entrega na sede do CIDENNf, localizado à Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas 01, 02, 101 e 102, Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes - RJ, CEP 28035-210, para instalação e configuração de todos os equipamentos solicitados em até 10 (dez) dias.

**9.3.1.1.** Se necessário for prorrogar o prazo, a CONTRATADA deverá notificar o CIDENNf para análise e eventual aprovação.

**9.3.2.** O quantitativo de equipamentos a serem entregues serão definidos e solicitados pela CONTRATANTE, conforme ordens de execução de serviços e a CONTRATANTE



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fls. 414 Rubrica

não se responsabilizará pela guarda dos equipamentos até sua completa instalação e configuração.

**9.3.3.** A CONTRATANTE deverá disponibilizar espaço físico refrigerado com mobiliário, instalações elétricas e de rede em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**9.3.4.** Qualquer atraso que ocorra ao não atendimento das condições do parágrafo anterior, como também a não permissão de acesso ao local da instalação dos equipamentos ou carga/descarga dos mesmos, isentam a CONTRATADA de responsabilidade quanto ao prazo de entrega e conserto dos bens locados.

**9.3.5.** Todos os equipamentos deverão estar com Sistema Operacional instalado e ativado, e deverão ser montados e ligados pela CONTRATADA.

**9.3.6.** Após a instalação, um termo de aceite será assinado pela CONTRATANTE.

## **9.4. REMOÇÃO**

**9.4.1.** Os bens não poderão ser removidos do endereço registrado para instalação sem comunicação por escrito à CONTRATADA. Estando a CONTRATADA autorizada a vistoriar os bens durante a vigência do presente instrumento dentro do horário comercial, em hora previamente combinada e sem prejuízo às atividades normais da CONTRATANTE.

## **9.5. ACIONAMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.5.1.** O acionamento dos serviços de manutenção e/ou reparo será realizado através de chamadas telefônicas e/ou e-mails que irão gerar um Boletim de Atendimento.

**9.5.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de contato para o responsável técnico, que deverá estar disponível 8 x 5, ou seja, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias na semana, durante toda a vigência do contrato.

**9.5.3.** Em caso de paralisação, defeito, e/ou qualquer meio que venha a indisponibilizar o telefone de contato, a CONTRATADA deverá avisar imediatamente a CONTRATANTE do ocorrido e informar o número de telefone de contato substituto,

## **9.6. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS BÁSICOS PARA OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO**

**9.1.1.** Os procedimentos básicos deverão ser divididos em 5 etapas: abertura do atendimento, comunicado do atendimento, encaminhamento do atendimento, execução do atendimento e encerramento do atendimento.



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023  
Fls. 405 Rubrica

**9.6.2. Abertura do atendimento:** Etapa na qual o usuário comunicará ao CONTRATANTE a necessidade de atendimento para o conjunto de seus componentes.

**9.6.3. Comunicação do atendimento:** Etapa na qual a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA da abertura do atendimento.

**9.6.4. Encaminhamento do atendimento:** Etapa na qual o profissional da CONTRATADA será encaminhado com o Boletim de atendimento ao setor do usuário solicitante.

**9.6.5. Execução do atendimento:** Etapa na qual o profissional da CONTRATADA adotará medidas necessárias para dar solução à demanda indicada no Boletim de Atendimento.

**9.6.6. Encerramento do atendimento:** Etapa na qual o profissional da CONTRATADA relatará no Boletim de Atendimento a causa do problema, a solução adotada para a resolução do mesmo e demais observações que venham a ser de interesse da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

**9.6.7.** O registro de atendimento somente deverá ser fechado após o chamado estar devidamente solucionado e concluído.

**9.6.8.** O Boletim de Atendimento deverá ser completamente preenchido de forma detalhada, clara e assinado pelo usuário do equipamento atestando reparo do problema.

## 9.7. MANUTENÇÃO

**9.7.1.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à solicitação da CONTRATANTE no que se refere aos serviços de manutenção e reparo de equipamentos.

**9.7.2.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para restabelecer o funcionamento do equipamento, seja por reparo ou substituição do equipamento.

**9.7.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um equipamento completo, com a configuração idêntica, para ser utilizado em caso de necessidade de retirada para reparo externo de algum equipamento, assim como a troca de peças.

**9.7.4.** Para os casos em que seja a necessária a retirada de algum equipamento para reparo externo, deverá ser emitido um documento da CONTRATANTE, autorizando a retirada e assinado por ambas as partes.



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNF  
Processo: 004/2023  
Fls. 418 Rubrica 4

**9.7.5.** A CONTRATANTE terá acesso a conta de administrador e permissão para instalação dos programas, com licença de uso, necessários para os serviços internos. Porém não terá permissão para formatar o equipamento nem instalar o Sistema Operacional, cuja mídia e licença original ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA, exceto em casos de problemas ocasionados por negligência da CONTRATANTE.

**9.7.6.** As peças defeituosas deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, exceto em casos de avaria dos bens locados decorrente de: negligência, mau uso, imperícia, queda de raio, roubo ou furto, incêndio ou intervenção por partes de eles não autorizados.

**9.7.7.** Será expressamente proibido a intervenção nos equipamentos por qualquer pessoa, sem autorização prévia e documentada da CONTRATADA.

## **HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

**9.7.8.** Fica ajustado que os serviços de atendimento e assistência técnica serão prestados pela CONTRATADA de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário de 09:00 às 18:00h.

## **9.8. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO**

**9.8.1.** A fiscalização do contrato decorrente desta contratação será exercida por servidor do CIDENNF, devidamente identificado através de portaria.

**9.8.2.** A CONTRATANTE terá o direito de efetuar auditoria e vistoria, a qualquer tempo, a fim de vistoriar os serviços realizados pela CONTRATADA.

## **10. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

**10.1.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na sede do CIDENNF, Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137 - Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes/RJ.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**11.1.** O prazo de locação dos equipamentos é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da autorização de início dos serviços.

## **12. TIPO DE EMPENHO**

**12.1.** Empenho Global



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNF  
Processo: 004/2023

Fis. 417 Rubrica 9

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas provenientes da presente solicitação serão cobertas com recursos das dotações orçamentárias da Funcional Programática 04 122 0004 2013 2013 e Ficha Orçamentária 62.

## 14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| PARCELA     | PRAZO                               | PORCENTAGEM |
|-------------|-------------------------------------|-------------|
| 1ª PARCELA  | 30 dias após o início dos serviços  | 8,3333      |
| 2ª PARCELA  | 60 dias após o início dos serviços  | 8,3333      |
| 3ª PARCELA  | 90 dias após o início dos serviços  | 8,3333      |
| 4ª PARCELA  | 120 dias após o início dos serviços | 8,3333      |
| 5ª PARCELA  | 150 dias após o início dos serviços | 8,3333      |
| 6ª PARCELA  | 150 dias após o início dos serviços | 8,3333      |
| 7ª PARCELA  | 180 dias após o início dos serviços | 8,3333      |
| 8ª PARCELA  | 210 dias após o início dos serviços | 8,3333      |
| 9ª PARCELA  | 270 dias após o início dos serviços | 8,3333      |
| 10ª PARCELA | 300 dias após o início dos serviços | 8,3333      |
| 11ª PARCELA | 330 dias após o início dos serviços | 8,3333      |
| 12ª PARCELA | 360 dias após o início dos serviços | 8,3333      |

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Oferecer condições e informações necessárias para a realização dos serviços;



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fls. 418 Rubrica 6

15.2. Devolver todos os bens locados em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação;

15.3. Efetuar os pagamentos ao contratado nos termos deste projeto;

15.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deverá dispor de ferramentas (softwares, ferramentas, materiais para limpeza e outros) necessárias à execução dos serviços.

16.2. A CONTRATADA não poderá atender ou executar serviços que não sejam solicitados e/ou supervisionados pela CONTRATANTE.

16.3. A CONTRATADA deverá garantir o comportamento ético e profissional de seus funcionários, cabendo-lhes responder integralmente por todos os danos e/ou atos resultantes de ação e/ou omissão dos mesmos.

16.4. São obrigações da CONTRATADA responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, transporte, meios de comunicação, bem como todas aquelas ocasionadas com o deslocamento dos funcionários no decorrer do atendimento.

16.5. É obrigatório que a CONTRATADA disponibilize os meios de comunicação: telefone e e-mail para seus funcionários.

16.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre quaisquer informações referentes a CONTRATANTE.

16.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte externo dos materiais, equipamentos e/ou peças, bem como os procedimentos legais e os custos correspondentes a estas operações.

16.8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do estabelecido no objeto.

16.9. As licenças dos softwares ora locados deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, e estas deverão ser apresentadas à CONTRATANTE, na sua forma original ou em cópia autenticada no ato da entrega dos documentos.

16.10. Cada componente que forma um conjunto deverá estar devidamente identificado. Nesta identificação deverá constar o número do equipamento e o número do contrato, todos em local visível e de fácil acesso ao usuário.



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNf  
Processo: 004/2023

Fis. 449 Rubrica 4

**16.11.** O conjunto que trata o item 16.10 é formado por: gabinete de microcomputador, monitor, teclado e mouse. A identificação de que trata o item 16.10 deverá estar fixada no gabinete pela CONTRATADA por toda vigência do contrato.

**16.12.** Os gabinetes dos microcomputadores deverão estar sempre lacrados durante toda a vigência do contrato.

**16.13.** A CONTRATADA deverá prover meios necessários, como a utilização de cadeados, que possibilitem prender todos os cabos do conjunto, composto pelo gabinete do microcomputador, monitor, teclado e mouse, para que estejam sempre juntos e organizados.

**16.14.** A abertura do gabinete do microcomputador, bem como o deslocamento de quaisquer componentes do conjunto locado só poderão ser feitas pela CONTRATADA com a autorização da CONTRATANTE.

**16.15.** A CONTRATADA deverá fazer o acompanhamento da localização dos conjuntos locados, garantindo total controle sobre a organização dos mesmos.

**16.16.** A CONTRATADA deverá informar por escrito à CONTRATANTE quaisquer irregularidades encontradas nos locais onde estiverem em uso os conjuntos locados.

**16.17.** A CONTRATADA deverá fornecer um documento de cada equipamento entregue, informando a localização, número de identificação, informações sobre os softwares instalados, detalhe da configuração, estando o documento devidamente assinado pelos responsáveis da CONTRATADA, do órgão fiscalizador do objeto e pelo órgão que obtiver a guarda e conservação do mesmo.

**16.18.** A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos locados com as configurações definidas neste projeto e em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação.

**16.19.** A CONTRATADA procederá à execução do objeto, nas condições aqui estabelecidas.

**16.20.** O não atendimento e/ou cumprimento dos serviços acarretará à CONTRATADA multas e sanções contratuais.

**16.21.** A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove atuação em manutenção de computadores há mais de 2 (dois) anos.

**16.22.** A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento dos impostos devidos.



# Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do Norte e  
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

CIDENNF  
Processo: 004/2023  
Fls. 120 Rubrica 9

## 17. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

17.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

## 18. DO FORO

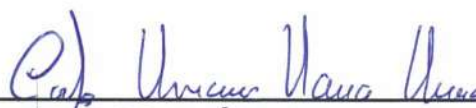
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/ RJ, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

Campos dos Goytacazes (RJ), 04 de setembro de 2023.

---

**MARIANA FREITAS DE ABREU**  
Gestora de Projetos  
CIDENNF

---

  
**CARLOS VINÍCIUS VIANA VIEIRA**  
Secretário Executivo  
CIDENNF